



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Município de Medicilândia/PA, através da Secretaria Municipal de Agricultura, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022, para a Contratação de Empresa para a realização da 12ª CacauFest e III Festival do Chocolate, que acontecerá no município de Medicilândia, no período DE 30 DE JUNHO A 06 DE JULHO DE 2024, que tem como tema: AS PERSPECTIVAS DA CACAUCULTURA EM MEDICILÂNDIA, de acordo com o Convenio nº 008/2024, Processo nº 2024/565968, firmado entre a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca e a Prefeitura Municipal de Medicilândia, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.1. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.2. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Medicilândia.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de Empresa para a realização da 12ª CacauFest e III Festival do Chocolate, que acontecerá no município de Medicilândia, no período DE 30 DE JUNHO A 06 DE JULHO DE 2024, que tem como tema: AS PERSPECTIVAS DA CACAUCULTURA EM MEDICILÂNDIA, de acordo com o Convenio nº 008/2024, Processo nº 2024/565968, firmado entre a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca e a Prefeitura Municipal de Medicilândia, **cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA 12ª CACAUFEST no período DE 30 DE JUNHO A 06 DE JULHO DE 2024	1,000	UNIDADE	626.200,00
	Toda prestação de serviços será feito de acordo com o plano de trabalho e seus anexos			

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.2.1. Incrementar a qualidade e produtividade da produção de cacau, por meio de capacitação técnica e incentivos aos agricultores locais.



- 3.2.2. Estabelecer parcerias com instituições de pesquisa e desenvolvimento para promover a inovação e a adoção de técnicas avançadas na cacauicultura.
- 3.2.3. Promover a certificação dos produtos de cacau da região, visando a conquista de novos mercados e a valorização dos produtos locais.
- 3.2.4. Desenvolver ações de marketing e divulgação do evento “XII Cacaufest e III Festival do Chocolate” em âmbito regional, nacional e internacional, atraindo turistas e potenciais compradores.
- 3.2.5. Estimular a participação de pequenos produtores e empreendedores locais no evento, oferecendo oportunidades de exposição e venda de seus produtos.
- 3.2.6. Realizar fóruns, workshops e palestras durante o evento, com o objetivo de promover a troca de conhecimentos e experiências entre os participantes e fomentar o debate sobre temas relevantes para a cadeia produtiva do cacau.
- 3.2.7. Fortalecer a parceria com empresas e instituições ligadas ao setor do chocolate, buscando oportunidades de negócios e cooperação mútua.
- 3.2.8. Criar espaços de degustação e compras dentro do evento, para incentivar a experimentação e venda direta dos produtos de cacau e chocolate.
- 3.2.9. Promover ações sustentáveis, como o incentivo ao cultivo de cacau orgânico e o uso de práticas agroecológicas, visando a preservação do meio ambiente e a conquista de um selo de sustentabilidade para a região.
- 3.2.10. Avaliar constantemente os resultados alcançados e realizar ajustes e melhorias no planejamento e execução do evento, visando a sua constante evolução e sucesso.

3.3. METAS

- 3.3.1. Atender 04 polos/comunidade com realização de 01 seminário em cada, atendendo aproximadamente 200 produtores em cada;
- 3.3.2. Realizar 8 horas de campo em cada polo/comunidade atendendo a temática do evento;
- 3.3.3. Realização de 03 cursos: de beneficiamento primário, beneficiamento de derivados do cacau e tratamentos culturais da lavoura;
- 3.3.4. Realização do fórum da cacauicultura na sede do município;
- 3.3.5. Realização de 01 mesa redonda sobre os desafios da produção de chocolate;
- 3.3.6. Realização de 01 mesa redonda sobre os desafios da rota turística do cacau e chocolate;
- 3.3.7. Realização de 01 feira Exposição de chocolate e derivados do cacau;
- 3.3.8. Implementar uma cozinha Way com produção de chocolate ao vivo no evento;
- 3.3.9. Realização da cozinha kids com produção de chocolate para atender 500 crianças;
- 3.3.10. Promover 10 concursos relacionando as atividades da cacauicultura;
- 3.3.11. Realizar uma pesquisa sobre a geração de negócios da XII CACAUFEST 2024;

3.4. METODOLOGIA



- 3.4.1. Será promovido em cada polo: mini - curso e palestras com a temática do evento.
- 3.4.2. Será promovido dia de campo na propriedade rural de um produtor com visita técnica e oficina.
- 3.4.3. Será promovido dentro do local do evento exposição de chocolate e outros produtos derivados do cacau com produção de chocolate ao vivo.
- 3.4.4. Será promovido concursos relacionando as atividades da cacauicultura e do chocolate.
- 3.4.5. Será promovido o 4º Fórum da cacauicultura de Medicilândia e região com debates sobre os principais problemas que envolvem a cacauicultura, a produção de chocolate e seus avanços.

3.5. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 3.5.1. Será mensurado através do número de produtores registrados em lista de presença em cada uma das oficinas, palestras, seminários, minicursos, dia de campo e Fórum da cacauicultura realizados no CACAUFEST 2024.
- 3.5.2. Será mensurado o resultado de satisfação e participação através de fotos, vídeos e depoimentos dos participantes das oficinas, palestras, seminários, minicursos, dia de campo e Fórum da cacauicultura e concursos.

3.6. CONCLUSÃO

3.6.1. Os agricultores e produtores de chocolate de Medicilândia e dos demais municípios participantes, almejam o Fortalecimento dessa atividade que pela sua expressão coloca nosso Estado como o maior produtor brasileiro dessa commodity, avançando para a produção de cacau fino, importante gerador de renda para as comunidades produtoras, grande absorvedora de mão-de-obra, e mantenedora das condições do meio ambiente em que se desenvolve.

Para tanto, o evento busca melhorar a troca de experiências entre os participantes, através do compartilhamento de conhecimentos sobre a produção de chocolate artesanal e industrial, assim como outras.

3.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	UNIDADE	INICIO	TERMINO
1	1.1 Divulgação e propaganda visual	Elaborar plano de mídia do evento. Criação do projeto gráfico, layout, arte final de todas as peças publicitaria para o evento Cacau Fest 2023 Elaboração do Vídeo institucional. Fotografia Elaboração do site institucional	UND	1	JUN/2024	AGO/2024
		Impressão de folder F. 8.2 faces em policromia, papel couchê 60 k	UND	2.000	JUN/2024	AGO/2024
		Confecção e pintura de camisas sublimadas em PV, policromia frente e verso.	UND	1.500	JUN/2024	AGO/2024



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



1.2		Confecção de portal 6.80 x 2.10m, painel superior e dois laterais 0,80cmx4.20 m cada	UND	2	JUN/2024	AGO/2024
		Confecção de outdoor 9x3m	UND	15	JUN/2024	AGO/2024
		Confecção de lonas para backdrop	UND	2	JUN/2024	AGO/2024
		Confecção de adesivo para plotagem de estande	UND	100m	JUN/2024	AGO/2024
2	2.1 Estrutura do evento	Equipamento de som para apoio a realização do evento	UND/DIA	1	JUN/2024	AGO/2024
		Telão de led 4x3 outdoor lateral palco	UND/DIA	01	JUN/2024	AGO/2024
		Galpão 16x12 com piso e climatizado	UND/DIA	01	JUN/2024	AGO/2024
		Gerador de energia 125 á 180 kva (sem abastecimento)	UND/DIA	02	JUN/2024	AGO/2024
		Banheiro químico com limpeza	UND/DIA	10	JUN/2024	AGO/2024
		Tenda 10x10 pé direito 3m	UND/DIA	02	JUN/2024	AGO/2024
		Tenda 5x5 / 6x6 pé direito 2,5m	UND/DIA	10	JUN/2024	AGO/2024
		Montagem de estande básico 2x2 em octarno/ts	UND/DIA	17	JUN/2024	AGO/2024
		Montagem de estande especial climatizado 5x2	UND/DIA	01	JUN/2024	AGO/2024
		Montagem de estande especial climatizado 3x2	UND/DIA	01	JUN/2024	AGO/2024
		Portal /pórtico com estrutura de box truss metálica 6x5	UND/DIA	01	JUN/2024	AGO/2024
		Passarela 5x6 em t	UND/DIA	01	JUN/2024	AGO/2024
		Locação de estrutura back drop 3x2	UND/DIA	02	JUN/2024	AGO/2024
3	3.1 Apoio técnico para realização do seminário, oficinas e fórum de debates	Alimentação de palestrante	Refeições	30	JUN/2024	AGO/2024
		Hospedagem	Diária	80	JUN/2024	AGO/2024
		Pro labore de palestrante	UN	10	JUN/2024	AGO/2024
		Passagens aéreas	UN	20	JUN/2024	AGO/2024
4	4.1 Cursos e oficinas da cacauicultura e pecuária no Território da Transamazônica	Locação de ônibus para transportar produtores	KM	500	JUN/2024	AGO/2024
		Aquisição de chocolates para cursos e oficinas de chocolate	KG	50	JUN/2024	AGO/2024
		Água	LITRO	1000	JUN/2024	AGO/2024
		Alimentação dos produtores	refeições	1000	JUN/2024	AGO/2024
		Lanches	UND	1000	JUN/2024	AGO/2024
		Insumos e matéria prima	UND	50	JUN/2024	AGO/2024
		Kit produtor fórum de cacauicultura e pecuária no território da transamazônica (sacolas, canetas, crachá e bloco de anotação.)	kit/UND	500	JUN/2024	AGO/2024

3.8. CRONOGRAMA FINANCEIRO

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICADOR FÍSICO			CUSTOS	
			UNIDADE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



1	1.1 Divulgação e propaganda visual	Elaborar plano de mídia do evento. Criação do projeto gráfico, layout arte final de todas as peças publicitaria para o eventoCacau Fest 2024 Elaboração do Vídeo institucional. Fotografia Elaboração do site institucional	UND	-	1	22.000,00	22.000,00
	1.2 Material gráfico	Impressão de folder F. 8.2 faces em policromia, papel couchê 60 k	UND	-	2.000	1,00	2.000,00
		Confecção de camisetas alusivas ao evento com sublimação total	UND	-	1000	40,00	40.000,00
		Confecção de portal 6.80 x 2.10m, painel superior e dois laterais 0,80cmx4.20 m cada	UND	-	2	3.000,00	6.000,00
		Confecção de outdoor 9x3m	UND	-	15	1.800,00	27.000,00
		Confecção de lonas para backdrop	UND	-	03	1.500,00	4.500,00
		Confecção de adesivo para plotagem de estande	UND	-	100 m	95,00	9.500,00
2	2.1 Estrutura do evento	Equipamento de som para apoio a realização do evento.	DIA	02	01	28.600,00	57.200,00
		Telão de led 4x3 outdoor lateral	DIA	03	01	5.000,00	15.000,00
		Galpão 16x12 com piso e climatizado	DIA	03	01	30.000,00	90.000,00
		Gerador de energia 125 á 180 kva (sem abastecimento)	DIA	03	02	5.000,00	30.000,00
		Banheiro químico com limpeza	DIA	04	05	1.000,00	20.000,00
		Tenda 10x10 pé direito 3m	DIA	03	02	3.000,00	18.000,00
		Tenda 5x5 / 6x6 pé direito 2,5m	DIA	03	10	900,00	27.000,00
		Montagem de estande básico 2x2 em octarno/ts	DIA	01	17	-	40.000,00
		Montagem de estande especial climatizado 5x2	DIA	01	04	3.000,00	12.000,00
		Montagem de estande especial climatizado 3x2	DIA	01	04	1.800,00	7.200,00
		Portal /pórtico com estrutura de box truss metálica 6x5	DIA	03	01	1.800,00	5.400,00
		Passarela 5x6 em t	DIA	03	01	1.700,00	5.100,00
		Locação de estrutura back drop 3x2	DIA	03	02	600,00	3.600,00
3	3.1 Apoio técnico para realização do seminário, oficinas e fórum	Alimentação de palestrante	Refeições	-	30	40,00	1.200,00
		Hospedagem de palestrante	Diária	-	80	150,00	12.000,00
		Pro labore palestrante	UN	-	10	2.000,00	20.000,00
		Passagens aéreas	UN	-	20	2.000,00	40.000,00
4	4.1 Cursos e oficinas da cacauicultura no Território da Transamazônica	Locação de ônibus para transportar produtores	KM	-	500	6,00	3.000,00
		Insumos e matéria-prima (materiais para cozinha kids e cozinha show)	KG	-	50	200,00	10.000,00
		Água	Lt	-	1000	4,00	4.000,00
		Alimentação dos produtores	refeições	-	1000	40,00	40.000,00
		Lanches	UND	-	1000	20,00	20.000,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



	Locação de equipamentos audiovisuais	Kit/UND	-	05	1.000,00	5.000,00
	Kit produtor fórum de cacauicultura no território da transamazônica (sacolas, canetas, crachá, bloco de anotação e boné caracterizado)	kit/UND		500	60,00	30.000,00
	TOTAL GERAL					R\$ 626.200,00

3.9. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
1.0	Elaborar plano de mídia do evento. Criação do projeto gráfico, layout arte final de todas as peças publicitaria para o evento Cacau Fest 2024 Elaboração do Vídeo institucional. Fotografia Elaboração do site institucional	22.000,00	22.000,00	-
1.2	Impressão de folder F. 8.2 faces em policromia, papel couchê 60 k	2.000,00	2.000,00	-
1.3	Confecção de camisetas alusivas ao evento com sublimação total	40.000,00	40.000,00	-
1.4	Confecção de portal 6.80 x 2.10m, painel superior e dois laterais 0,80cmx4.20 m cada	6.000,00	6.000,00	-
1.5	Confecção de outdoor 9x3m	27.000,00	27.000,00	-
1.6	Confecção de lonas para backdrop	4.500,00	4.500,00	-
1.7	Confecção de adesivo para plotagem de estande	9.500,00	9.500,00	-
2.0	Equipamento de som para apoio a realização do evento	56.200,00	56.200,00	-
2.1	Telão de led 4x3 outdoor lateral palco	15.000,00	15.000,00	-
2.2	Galpão 16x12 com piso e climatizado	90.000,00	90.000,00	-
2.3	Gerador de energia 125 á 180 kva (sem abastecimento)	30.000,00	30.000,00	-
2.4	Banheiro químico com limpeza	20.000,00	20.000,00	-
2.5	Tenda 10x10 pé direito 3m	18.000,00	18.000,00	-
2.6	Tenda 5x5 / 6x6 pé direito 2,5m	27.000,00	27.000,00	-
2.7	Montagem de estande básico 2x2 em octarno/ts	40.000,00	40.000,00	-
2.8	Montagem de estande especial climatizado 5x2	12.000,00	12.000,00	-
2.9	Montagem de estande especial climatizado 3x2	7.200,00	7.200,00	-
2.10	Portal /pórtico com estrutura de box truss metálica 6x5	5.400,00	5.400,00	-
2.11	Passarela 5x6 em t	5.100,00	5.100,00	-
2.12	Locação de estrutura back drop 3x2	3.600,00	3.600,00	-
3.0	Alimentação de palestrante	1.200,00	-	1.200,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



3.1	Hospedagem de palestrante	12.000,00	-	12.000,00
3.2	Prolabore de palestrante	20.000,00	20.000,00	-
3.3	Passagens aéreas	40.000,00	-	40.000,00
4.0	Locação de ônibus para transportar produtores	3.000,00	-	3.000,00
4.1	Insumos matéria-prima (materiais para cozinha kids e cozinha show)	10.000,00	-	10.000,00
4.2	Água	4.000,00	-	4.000,00
4.3	Alimentação dos produtores	40.000,00	40.000,00	-
4.4	Lanches	20.000,00	-	20.000,00
4.5	Locação de equipamentos audiovisuais	5.000,00	5.000,00	-
4.6	Kit produtor fórum de cacauicultura no território da transamazônica (sacolas, canetas, crachá, bloco de anotação e boné caracterizado)	30.000,00	30.000,00	-
Total geral		626.200,00	550.000,00	76.200,00

3.10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

ITEM CUSTO EM R\$		JUN/2024	AGO/2024
DA CONCEDENTE			
1. Divulgação e propaganda visual XII CACAUFEST III FESTIVAL DO CHOCOLATE	Elaborar plano de mídia do evento. Criação do projeto gráfico, layout arte final de todas as peças publicitaria para o evento XII Cacau Fest 2024 e III FESTIVAL DO CHOCOLATE	22.000,00	-
	Elaboração do vídeo institucional. Fotografia		
	Elaboração do site institucional		
	Impressão de folder F. 8.2 faces em policromia, papel couchê 60 k	2.000,00	-
	Confecção de camisetas alusivas ao evento com sublimação total	40.000,00	-
	Confecção de portal 6.80 x 2.10m, painel superior e dois laterais 0,80cmx4.20 m cada	6.000,00	-
	Confecção de outdoor 9x3m	27.000,00	-
	Confecção de lonas para backdrop	4.500,00	-
2. Infraestrutura para o local do evento	Confecção de adesivo para plotagem de estande	9.500,00	-
	Equipamento de som para apoio a realização do evento	56.200,00	--
		15.000,00	-
	Telão de led 4x3 outdoor lateral palco	90.000,00	-
	Galpão 16x12 com piso e climatizado	30.000,00	-
	Gerador de energia 125 á 180 kva (sem abastecimento)	20.000,00	-
	Banheiro químico com limpeza	18.000,00	-
	Tenda 10x10 pé direito 3m	27.000,00	-
	Tenda 5x5 / 6x6 pé direito 2,5m	40.000,00	-
	Montagem de estande básico 2x2 em octarno/ts	12.000,00	-
	Montagem de estande especial climatizado 5x2		



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



	Montagem de estande especial climatizado 3x2	7.200,00	-
	Portal /pórtico com estrutura de box truss metálica 6x5	5.400,00	-
	Passarela 5x6 em t	5.100,00	-
	Locação de estrutura back drop 3x2	3.600,00	-
	Locação de estrutura back drop 3x2	-	-
3. Apoio técnico para realização dos seminários, oficinas e fórum da cacauicultura	Alimentação de palestrante	-	-
	Hospedagem de palestrante	-	-
	Prolabore de palestrante	20.000,00	-
	Passagens aéreas	-	-
4. Apoio para os Cursos e oficinas da cacauicultura no Território da Transamazônica	Locação de ônibus para transportar produtores	-	-
	Matéria-prima (chocolate e cacau)	-	-
	Água	-	-
	Alimentação dos produtores	40.000,00	-
	Lanches	-	-
	Locação de equipamentos audiovisuais	5.000,00	-
5. Kit produtor fórum de cacauicultura.	Confecção de sacolas alusivas ao evento	7.500,00	-
	Aquisição de Bloco para os participantes do evento	7.500,00	-
	Aquisição de canetas	2.500,00	-
	Aquisição de Crachás para o evento	2.500,00	-
	Aquisição de boné alusivo ao evento	10.000,00	-
TOTAL		R\$ 550.000,00	

ITEM CUSTO EM R\$		PERIODO	
DA PROPONENTE		JUN/2024	AGO/2024
3. Apoio técnico para realização dos seminários, oficinas e fórum da cacauicultura	Alimentação de palestrante	1.200,00	-
	Hospedagem de palestrante	12.000,00	-
	Passagens aéreas	40.000,00	-
4. Apoio para os Cursos e oficinas da cacauicultura no Território da Transamazônica	Locação de ônibus para produtores	3.000,00	-
	Lanches	20.000,00	-
TOTAL		R\$ 76.200,00	



3.11. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.12. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O requisito básico para Contratação de Empresa para a realização da 12ª CacauFest e III Festival do Chocolate, que acontecerá no município de Medicilândia, no período DE 30 DE JUNHO A 06 DE JULHO DE 2024, que tem como tema: AS PERSPECTIVAS DA CACAUICULTURA EM MEDICILÂNDIA, de acordo com o Convenio nº 008/2024, Processo nº 2024/565968, firmado entre a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca e a Prefeitura Municipal de Medicilândia, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

6.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Medicilandense deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

6.2.1. Sustentabilidade:



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2.2. Subcontratação

II. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2.3. Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.1. Os bens/serviços deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

7.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



- 8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



8.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 9.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2. Da liquidação:

- 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



- 9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



9.3. Forma de pagamento:

- 9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

9.4. Prazo para pagamento:

- 9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos/serviços compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos



seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

11.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 626.200,00 (seiscentos e vinte e seis mil e duzentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024:

Orgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade orçamentaria: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto atividade 2024: Custeio da Semana do Cacau

Classificação econômica 33 90 39 00 - outros serviços terceiro pessoa juridica

Sub elemento 33 90 39 22 - exposições, congressos e conferencias

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

13.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

13.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

13.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 14.2.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 14.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 14.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 14.5.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 14.6.** Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 14.7.** Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 14.8.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 14.9.** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;



14.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

14.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) KARIZIE RIOS PEREIRA AMARAL, CPF nº 011.567.542-67 **indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Medicilândia/PA, 19 de junho de 2024.

JULIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal